



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 046/2001.

Projeto de Lei nº 29/01, de autoria do Vereador **Heber de Almeida Martins**, que estabelece obrigatoriedade de farmácias e drogarias afixarem relação de medicamentos genéricos disponibilizados para venda.

Parecer:

A proposição, de forma como foi elaborada, apresenta-se inócuia, pois ao não prever penalidade, não tem o condão de obrigar os estabelecimentos aí mencionados, a cumprirem a obrigação de afixar a relação dos medicamentos genéricos em local de fácil acesso e visível, como propõe.

Por outro lado, sem previsão legal, não é possível punir quem quer que seja pelo descumprimento de uma norma coercitiva, como é o caso, e não é possível aplicar penalidades previstas em outros ordenamentos, sem a previsão devida.

Pela sua inviabilidade, é contrário o parecer da Procuradoria ao projeto.

Votorantim, SP., 20 de agosto de 2001.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B